

ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DA AMAPÁ PREVIDÊNCIA – COFISPREV DO ANO 2018.

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, na sala do Conselho Fiscal da Amapá Previdência, situado a Rua Binga Uchôa, número dez, Centro, Macapá-AP, as quinze horas e quinze minutos teve início a oitava reunião ordinária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência – COFISPREV, na direção do Presidente, **Sr. Anatal de Jesus Pires de Oliveira**, o qual cumprimentou os conselheiros e em seguida passou a palavra a secretária, Sra. Josilene Rodrigues, que efetuou a leitura do **ITEM 01 da pauta** – Edital de Convocação número, zero doze de dois mil e dezoito, o qual convoca os Conselheiros para fazerem-se presentes nesta sessão. **ITEM 02** – Verificação de quórum. Foram chamados nominalmente os Conselheiros na seguinte ordem: **Anatal de Jesus Pires de Oliveira**, presente, **Ivonete Ferreira da Silva**, presente, **Valena Cristina Corrêa do Nascimento**, presente, **Eduardo dos Santos Tavares**, presente, **Helton Pontes da Costa**, presente. **ITEM 03** – Justificativa de ausência. Não houve. Registrado a ausência da nomeação do novo membro do conselho fiscal, representante do Poder Executivo que se encontra em aberto. **ITEM 04** – Apreciação e Aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2018, realizada no dia 19/07/18. Após correções, o Presidente colocou a ata em votação. **Aprovado por unanimidade de votos a Ata da 7ª Reunião Ordinária de 2018.** **ITEM 05** - Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises do Processo de aposentadoria por invalidez nº 2017.03.0718P - em favor de Edilene Alves Rolla (Relator Conselheiro Helton Pontes). Com a palavra o Relator explicou que o processo não vislumbra qualquer tipo de ilegalidade ou desconformidade, documentos e manifestações necessárias devidamente carreadas aos autos. O direito está cristalinamente demonstrado, não havendo impedimento de natureza formal ou material para a concessão do benefício. Os requisitos legais foram atendidos. A requerente comprovou que seu pedido está de acordo com os critérios objetivos e subjetivos da legislação. A administração observou os parâmetros legais para fixação do valor que deverá ser pago à título de benefício, não havendo discrepância ou ilegalidade nos cálculos. Assim, sendo que o mérito do ato administrativo está reservado à análise das instâncias competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las e por não haver qualquer ilegalidade passível de correção por esse colegiado, se manifestou favorável ao arquivamento do processo com reconhecimento da conformidade dos atos realizados em favor da referida beneficiária. Em seguida o Presidente colocou em votação. **Deliberação: Todos os presentes aprovaram o relatório apresentado pelo Conselheiro Relator.** Após foram impressas duas via do relatório e, assinado pelo relator seguirá para juntada no referido processo que encontra-se arquivado na Diretoria de Benefícios e Fiscalização da AMPREV. **ITEM 06** - Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises do Processo de pensão por tempo de contribuição nº 2017.04.0695P - em favor de Francinete Cardoso Neves (Relator Conselheiro Helton Pontes). O Relator expos que o processo encontra-se devidamente instruído. A requerente comprovou que seu pedido está de acordo com os critérios objetivos e subjetivos da legislação. A administração observou os parâmetros legais para fixação do valor que deverá ser pago à título de benefício, não havendo discrepância ou ilegalidade nos cálculos. Assim, sendo que o mérito do ato administrativo está reservado à análise das instâncias competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las e por não haver qualquer ilegalidade passível de correção por esse colegiado, se manifestou favorável ao arquivamento do processo com reconhecimento da conformidade dos atos realizados em favor da beneficiária acima referenciada. Em seguida o Presidente colocou em votação. **Deliberação: Todos os presentes aprovaram o relatório apresentado pelo Conselheiro Relator.** Após foram impressas duas via do relatório e, assinado pelo relator seguirá para juntada no referido processo que encontra-se arquivado na Diretoria de Benefícios e Fiscalização da AMPREV. **ITEM 07** - Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises do Processo de aposentadoria por tempo de

Handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page, including a large signature that appears to be 'Helton' and several other smaller signatures.

56 contribuição nº 2017.04.0993P - em favor de Clicia Maria da Silva Pinho (Relator
57 Conselheiro Helton Pontes). Neste terceiro processo o relator também observou que o
58 direito está cristalinamente demonstrado, não havendo impedimento de natureza formal
59 ou material para a concessão do benefício. Os requisitos legais foram atendidos. A
60 requerente comprovou que seu pedido está de acordo com os critérios objetivos e
61 subjetivos da legislação. A administração observou os parâmetros legais para fixação do
62 valor que deverá ser pago à título de benefício, não havendo discrepância ou ilegalidade
63 nos cálculos. Assim, sendo que o mérito do ato administrativo está reservado à análise
64 das instâncias competentes não sendo possível ao Conselho Fiscal substituí-las e por
65 não haver qualquer ilegalidade passível de correção por esse colegiado, se manifestou
66 favorável ao arquivamento do processo com reconhecimento da conformidade dos atos
67 realizados em favor da beneficiária acima referenciada. Em seguida o Presidente colocou
68 em votação. **Deliberação: Todos os presentes aprovaram o relatório apresentado**
69 **pele Conselheiro Relator.** Após foram impressas duas via do relatório e, assinado pelo
70 relator seguirá para juntada no referido processo que encontra-se arquivado na Diretoria
71 de Benefícios e Fiscalização da AMPREV. Em seguida o Conselheiro Eduardo relator dos
72 itens, **ITEM 08** - Apresentação, apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises do
73 Processo de aposentadoria compulsória nº 2017.01.1037P - em favor de Maria Doralice
74 Batista (Relator Conselheiro Eduardo dos Santos Tavares). **ITEM 09** - Apresentação,
75 apreciação e aprovação do relatório/Voto das análises do Processo de aposentadoria por
76 idade nº 2017.02.0884P - em favor de Telma de Fátima Carvalho Silva (Relator
77 Conselheiro Eduardo dos Santos Tavares). **ITEM 10** - Apresentação, apreciação e
78 aprovação do relatório/Voto das análises do Processo de aposentadoria por idade nº
79 2017.02.1242P - em favor de Edmilson Oliveira de Almeida (Relator Conselheiro Eduardo
80 dos Santos Tavares). Votou pelo arquivamento dos autos pela conformidade dos atos
81 realizados em favor dos beneficiários, considerando a presença dos requisitos, não
82 houve nenhuma anormalidade, constam nos autos o parecer da Auditoria Interna e da
83 Procuradoria Jurídica opinando pela concessão dos benefícios, não há nenhuma
84 discrepância dos cálculos, razão pela qual estão preenchidos os requisitos e a
85 consequência é o arquivamento dos processos. A seguir o Presidente colocou em
86 votação. **Deliberação: Todos os presentes aprovaram os relatórios apresentados**
87 **pele Conselheiro Relator.** Após foram impressas duas via dos relatórios e, assinados
88 pelo relator seguirá para juntada nos referidos processos que encontra-se arquivados na
89 Diretoria de benefícios e Fiscalização da AMPREV. **A Conselheira Valena solicitou o**
90 **encaminhamento de um expediente recomendando que os próximos processos de**
91 **benefícios sejam instruídos com documentações digitalizadas legíveis para**
92 **comprovar a fidedignidade das informações. Todos concordaram com o**
93 **encaminhamento. ITEM 11 – Comunicação dos Conselheiros.** O Conselheiro Helton
94 registrou que sejam solicitadas informações sobre a relação nominal da atual composição
95 do Comitê de Investimentos da Amapá Previdência, com a devida informação de
96 legitimidade da qualificação pertinente à legislação. Após informou que esteve no dia
97 treze do atual mês, juntamente com as Conselheiras Valena e Ivonete, conversaram com
98 o Diretor Financeiro, a época era o Sr. Rubens que atualmente é Diretor
99 Presidente/AMPREV, que informou da existência do processo que trata dos repasses
100 realizados indevidamente a Secretaria da fazenda de Mato Grosso devidamente
101 instruído, inclusive a Procuradoria Jurídica estava tomando as medidas necessárias para
102 a solução do ocorrido. O Diretor Financeiro ficou de encaminhar todas as informações
103 necessárias para que este conselho tome conhecimento e realize os devidos
104 encaminhamentos, como não houve o atendimento informal da solicitação, desta forma,
105 solicitou a formalização para que as informações cheguem a este conselho. Neste dia
106 ouviram também a Chefa de Patrimônio, Sra. Naylê, a qual informou somente da
107 existência do inventário físico dos patrimônios da AMPREV, a empresa Agenda ainda
108 não disponibilizou o sistema para realizar o inventário contábil. Está de posse da cópia do
109 inventário físico e na próxima reunião apresentará um relatório circunstanciado. E por
110 ultimo, conversaram também com a Auditora Interna, Sra. Regiane, que expos que a

The image shows five handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page. From left to right: a large, stylized signature that appears to be 'Helton'; a signature that looks like 'Eduardo'; a signature that looks like 'Valena'; a signature that looks like 'Ivonete'; and a signature that looks like 'Regiane'.

111 Auditoria somente realiza análise documental dos processos, seguem um checklist.
 112 Concluiu solicitando a formalização do pedido da relação das licitações e/ ou dispensa e
 113 inexigibilidade, e os contratos do exercício de 2017 até a presente data, para que este
 114 conselho possa analisar. A Conselheira Valena sugeriu montar um cronograma de
 115 trabalho, para discussão preliminar de cada análise realizada por este conselho. **ITEM 12**
 116 **- O que ocorrer.** Conforme decisão na reunião anterior, no dia 15 de agosto de 2018, foi
 117 encaminhado para o Diretor Presidente, Sr. Rubens Belnimeque de Souza, o Memo. Nº
 118 057/2018 – COFISPREV/AMPREV, informando que os processos dos Demonstrativos de
 119 Investimentos dos meses de julho a dezembro de 2017 foram restituídos no 18 de maio
 120 de 2018 para o Comitê de Investimentos realizar juntada das atas que deliberou por suas
 121 aprovações, não havendo resposta, este conselho reiterou a solicitação no dia 20 de
 122 julho de 2018 através do Memo. Nº 049/2018 – COFISPREV/AMPREV, com vista ao
 123 atendimento do pedido, no prazo de 10 dias úteis, que também deixou de ser atendido.
 124 No mesmo ato foi informado, que este conselho ainda não recebeu nenhum processo
 125 contendo os demonstrativos do exercício de 2018. Concluiu solicitando que seja
 126 informado ao CEP/AP, quanto à demora no atendimento das solicitações e remessa dos
 127 processos e seus demonstrativos, com vista ao curso e propósito natural e atendimento
 128 do Art. 107, Inciso V, da Lei nº 0915/2005. Foi informado o retorno do **Processo nº.**
 129 **2017.135.801480PA, que trata do relatório do Conselho Fiscal da Amapá**
 130 **Previdência – 1ª Trimestre de 2017.** Será encaminhado para os relatores, Conselheiros
 131 Helton Pontes da Costa e Eduardo Tavares, para continuidade das análises. E nada mais
 132 havendo a tratar, o Senhor Presidente do COFISPREV agradeceu a presença de todos e
 133 encerrou a reunião exatamente às dezesseis horas e vinte e um minutos, da qual eu,
 134 Josilene de Souza Rodrigues, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada pelos
 135 Senhores Conselheiros presentes e por mim própria. Macapá - AP, 22 de agosto de
 136 2018.

137
 138 Anatal de Jesus Pires de Oliveira: _____

139 **Conselheiro Titular/Presidente do COFISPREV**

140
 141 Ivonete Ferreira da Silva: _____

142 **Conselheira Titular/Vice Presidente do COFISPREV**

143
 144 Valena Cristina Corrêa do Nascimento: _____

145 **Conselheira Titular**

146
 147 Eduardo dos Santos Tavares: _____

148 **Conselheiro Titular**

149
 150 Helton Pontes da Costa: _____

151 **Conselheiro Titular**

152
 153 Josilene de Souza Rodrigues: _____

154 **Secretária**